



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO ADITIVO I AO TERMO DE CONVÊNIO nº 10/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Processo nº 28.889-6/17

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.780.103/0001-50, Inscrição Estadual isento, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e de outro, **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, Inscrição Estadual isenta, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. **FAOUAZ TAHA**, celebram o presente Termo Aditivo I ao Termo de Convênio nº 10/2019, na forma a seguir explicitada:

I - Fica suprimido do preâmbulo do Convênio nº 10/2019, firmado em 23 de abril de 2019, as expressões “CEDENTE” e “CESSIONÁRIO”, tendo em vista a alternância das partes, a depender do vínculo do servidor a ser cedido.

II – A cláusula II, item I do Convênio nº 10/2019, firmado em 23 de abril de 2019, passa a vigor com a seguinte alteração:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO ENTE CEDENTE:

(...)

c) assumir, o ônus da remuneração do servidor cedido e demais encargos legais, seja de que natureza for.

Parágrafo único: A alteração de que trata esta cláusula retroagirá seus efeitos a partir da data de vigência do Convênio nº 10/2019.”

III – Fica excluída a alínea “b” do item II da Cláusula Segunda do referido Convênio, que institui a obrigação do Ente Cessionário de arcar com



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

o ônus da remuneração do servidor cedido e demais encargos legais, mediante reembolso, bem como a previsão contida no item 4 do Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira da avença, relativa ao reembolso das despesas.

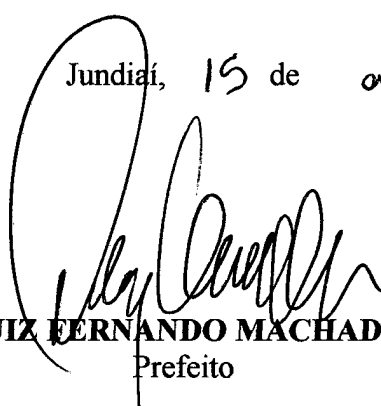
Parágrafo único: A alteração de que trata essa Cláusula retroagirá seus efeitos a partir da data de vigência do Convênio nº 10/2019.

IV - O prazo de vigência da avença referido na Cláusula Terceira do citado Convênio fica prorrogado por mais um ano a contar de 22 de abril de 2020.

V - Ficam, ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 10/2019, assinado em 23 de abril de 2019, que não colidirem com o pactuado no presente Termo.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 15 de abril de 2020.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


FAOUAZ TAIBA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Testemunhas:

1.
Fbo

2.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí

CONVENIADA: Câmara Municipal de Jundiaí

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): Termo Aditivo I ao Convênio
10/2019

nº

OBJETO: Fica suprimido do preâmbulo do Convênio nº 10/2019, as expressões “CEDENTE” e “CESSIONÁRIO”, tendo em vista a alternância das partes, a depender do vínculo do servidor a ser cedido; retifica a Cláusula II, item I do Convênio nº 10/2019; excluiu a alínea “b” do item II da Cláusula Segunda do referido Convênio e prorroga por mais um ano a contar de 22 de abril de 2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 15 de abril de 2020.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04 RG: 06.356.105-02

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, 2.300, Condomínio Quartier Casa 170, Caxambu, Jundiaí/SP, CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefones: (11) 4589-8428

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **FAOUAZ TAHA**

Cargo: Presidente de Câmara Municipal de Jundiaí

CPF: 317.798.298-84 RG: 34.519.752-5

Data de Nascimento: 10/05/1988

Endereço residencial completo: Rua Barão de Jundiaí, nº 616, Ap.21, Centro, Jundiaí/SP - CEP nº 13.201.011

E-mail institucional: vereador@faouaztaha.com.br

E-mail pessoal: vereador@faouaztaha.com.br

Telefones: (11) 98206-7276

Assinatura: _____

**CASA CIVIL****EXTRATO**

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO Nº 01/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD PROCESSO: nº 33.705-9/2016.

OBJETO: Altera o número da dotação orçamentária constante na cláusula V, do Termo Aditivo I ao Convênio nº 01/2018, celebrado em 26 de setembro de 2019, para: 14.01.10.302.0191.2186.33.50.39.00.0 e 14.01.10.302.0191.2186.33.50.39.00.5001.

ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO nº 14/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO: nº 32.450-9/2018

OBJETO: Altera o número da dotação orçamentária constante na cláusula III, parágrafo único, do Termo Aditivo I ao Convênio nº 14/2018, celebrado em 02 de janeiro de 2020, para: 14.01.10.302.0191.2190.33.50.39.00.5001 e 14.01.10.302.0191.2190.33.50.39.00.5053.

ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 14/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO: nº 23.834-3/2019

OBJETO: Repactua o Termo de Convênio nº 14/2019, sem alteração de Prazo de vigência, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do Termo de Convênio; substitui o Plano de Trabalho com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, por força de sua Cláusula Primeira; e adita o valor estimativo total de R\$ 563.068,07 (quinhentos e sessenta e três mil, sessenta e oito reais e sete centavos).

ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO Nº 09/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO: nº 7.380-7/2019

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2020, o prazo de vigência disposto na Cláusula Décima Sétima do Termo de Convênio nº 09/2019; substitui o Plano de Trabalho e o Anexo II, e as despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias: 14.01.10.302.0191.2190.33.50.39.00.0000 e 14.01.10.302.0191.2190.33.50.39.00.5001.

Fica atribuído o valor Global anual de R\$ 132.299.647,08 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oito centavos), em parcelas mensais de R\$ 11.024.970,59 (onze milhões, vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO Nº 08/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO: nº 7.379-9/2019

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho e Anexo II, a partir de 01 de abril de 2020; adita a dotação orçamentária e o valor estimativo total.

ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO Nº 08/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO: nº 21.621-8/2018

OBJETO: Altera o número de dotação orçamentária constante na Cláusula IV, parágrafo único do Termo Aditivo II ao Convênio nº 08/2018, celebrado em 29 de agosto de 2018, para: 14.01.10.302.0191.2186.33.50.39.00.5001.

ASSINATURA: 23 de abril de 2020

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO Nº 07/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO: nº 7.381-5/2019

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2020, o prazo de vigência disposto na Cláusula Décima Segunda do Termo de Convênio nº 07/2019, substitui o Plano de Trabalho de Anexo II, e as despesas decorrentes do presente aditamento correrão

à conta das dotações orçamentárias: 14.01.10.302.0191.2187.33.50.39.00.0000 e 14.01.10.302.0191.2187.33.50.39.00.5001.

Fica atribuído o valor Global anual de R\$ 14.913.789,24 (quatorze milhões, novecentos e treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em parcelas mensais de R\$ 1.242.815,77 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e sete centavos).

ASSINATURA: 23 de abril de 2020

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO Nº 10/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 28.889-6/17

OBJETO: Fica suprimido do preâmbulo do Convênio nº 10/2019, as expressões "CEDENTE" e "CESSIONÁRIO", tendo em vista a alternância das partes, a depender do vínculo do servidor a ser cedido; reatifica a Cláusula II, item I do Convênio nº 10/2019; excluiu a alínea "b" do item II da Cláusula Segunda do referido Convênio e prorroga por mais um ano a contar de 22 de abril de 2020.

ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

IPREJUN**PORTARIA Nº 070 DE 23 DE ABRIL DE 2020**

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora inativa IRENE MALAQUIAS SOARES ANDRADE portadora do CPF nº 024.397.848-00 PIS nº 1009727835-9 ocorrido em 05/04/2020 ao seu esposo CLAUDEMIR DA SILVA ANDRADE portador do CPF nº 079.628.048-74, PIS nº 1089043125-3, a partir de 06/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 071 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo FRANCISCO LUIZ DE SOUSA portador do CPF nº 016.355.158-82 PIS nº 1084056469-1 ocorrido em 23/03/2020 a sua esposa CIPRIANA FRANÇA VASCONSELOS DE SOUSA portadora do CPF nº 393.756.093-91, PIS nº 1169850897-7, a partir de 24/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 072 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo ANTONIO RAMINELLI portador do CPF nº 137.491.588-27 PIS nº 1703946040-6 ocorrido em 28/03/2020, a sua esposa VIRGINIA DA SILVA ORLANDI portadora do CPF nº 042.827.698-90, PIS nº 1206867007-2 a partir de 29/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 073 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo VALMIR LEME DO PRADO portador do CPF nº 059.153.858-00 PIS nº 1232913140-4 ocorrido em 06/04/2020, a sua esposa GENI SANTANA PRADO portadora do CPF nº 201.678.298-66, PIS nº 1249110130-2, bem como seus filhos menores, a partir de 07/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

**PREGÃO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.369-2/2019
DELIBERAÇÃO**

Considerando a deliberação para a realização de diligências, conforme apontado na ata de reabertura da sessão pública de 16 de abril de 2020; Considerando que os atestados apresentados em atendimento ao item 6.1.5 foram validados por este Pregoeiro junto aos presidentes dos Regimes Próprios dos Municípios de MARAGOGI/AL, PEDRAS DE FOGO/PB, PAULISTA/PE;

Considerando que foram enviados os aditivos e documentos complementares solicitados em relação ao item 6.1.5 d, bem como solicitada a exclusão da Sra. Daniela do corpo de coordenadores responsáveis pelo projeto, conforme apontado durante a sessão pública; Considerando que todas as demais exigências habilitatórias foram atendidas;

Declaro HABILITADA a empresa FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, observando-se que os documentos apresentados nas diligências estão disponíveis para consulta no site iprejun.sp.gov.br

OMAIR FEZZARDI
Pregoeiro

